



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.430.560/0001-89, com sede na Rua Inácio Schelbauer, nº 119, Vila Nova Mafra, Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora **Liane Laskowski**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4480092 e inscrito no CPF/MF nº 043.778.409-67, residente e domiciliado a Rua Independência, 663, Vila Ivete, na cidade de Mafra, Santa Catarina SC, CEP 89.300-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo de plástico, colorido 20x30 cm	liarte	Uni	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
2	Adesivos plásticos, 25x10 cm, colorido, uso externo	liarte	Uni	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
4	Auto termo, 50x2 vias, carbonado, 20x30 cm	liarte	BLO	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
7	Banners, 70x100cm, colorido	liarte	Uni	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
9	Cadastro Domicilio (SISVAN), 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso.	liarte	BLO	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
11	Cadernos capa dura tamanho grande 100 folhas sem pauta.	liarte	Uni	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
26	Carteirinha de vacinação, 21x11 cm, frente e verso, cartolina 180g.	liarte	Uni	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
28	Certificado em papel couche, 20x30cm, frente e verso colorido.	liarte	Uni	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
32	Controle setor agendamento e triagem, 10 x 7,5	liarte	BLO	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	cm., 100x1, sulfite 90g.					
34	Crachás de Papel, 180g, furados p/ cordinha, 10x15 cm, 1 cor	liarte	Un	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
35	Cupom para premiação IPTU.	liarte	Uni	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
36	Dengue Entomologia (Nº da Amostra), 23x30 cm, Sulfite 75 g, Tabela c/ 12 un. 100x1	liarte	BLO	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
39	Envelope 18,5x24,8 cm, cor ouro, timbrado 1 cor	liarte	Un	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
42	Envelope Branco, 26x36 cm, timbrado 1 cor	liarte	Un	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
46	Envelope Saco, Branco, 26x36 cm, timbrado em 1 cor	liarte	Un	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
48	Faixa colorida Tamanho 300x90 cm.	liarte	Uni	3	R\$ 148,50	R\$ 445,50
49	Faixa em lona, 70 cm de largura, impressão digital, colorida e madeiras na lateral	liarte	Mt²	700	R\$ 33,90	R\$ 23.730,00
52	Ficha B-GES, Sulfite 75g, 20x30	liarte	BLO	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	cm, 100x1, frente e verso					
53	Ficha B-HA, F/V, Sulfite 75g, 20,5x30 cm, 100x1	liarte	BLO	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
56	Ficha de Contr. Visita Domiciliar: Profissional, PSF, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100X1	liarte	BLO	140	R\$ 4,35	R\$ 609,00
57	Ficha de Acompanhamento Diab./Hipertenso, Sulfite 75g, 20x30, 100x1, MS HIPERDIA	liarte	BLO	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
59	Ficha de atendimento odontológico individual (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso.	liarte	BLO	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
60	Ficha de atividade coletiva (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g, 100x1, frente e verso.	liarte	BLO	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
62	Ficha de Contr. Atend. Progr. Saúde Bucal, Sulfite 75g, 20x30, 100x1	liarte	BLO	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
66	Ficha de Vigilância Nutricional, 20x30	liarte	BLO	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	cm, sulf.75 gr,100x1					
67	Ficha de visitas domiciliares (E – SUS), sulfite 75 g., 20 x 30 cm., 100x1	liarte	BLO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
75	Folders de Combate a Tuberculose, 32x22cm, papel couche 115g. colorido, frente e verso	liarte	Un	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
77	Folders de Combate ao Desmatamento e Meio Ambiente, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso	liarte	Un	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
83	Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar, (SISVAN) crianças menores de 5 anos, 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso.	liarte	BLO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
84	Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar, (SISVAN) indivíduos com 5 anos, 20x30 cm,	liarte	BLO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	sulfite 75g, 100x1, frente e verso.					
87	Itinerário de Trabalho, Sulfite 75g, 20x30cm, 100x1, frente e verso	liarte	BLO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
89	Mapa de Acompanhamento Nutricional, 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso.	liarte	BLO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
92	MS HIPERDIA - Ficha de Acompanhamento Diab./Hipertenso, Sulfite 75g, 21x30, 100x1	liarte	BLO	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
108	Papel timbrado, 21.5x30.5, 100x1, colorido, sulfite 75g	liarte	BLO	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
109	Pasta para conferencia colorida, papel couche, 32x23 cm, com bolsa, verniz frente e verso.	liarte	Uni	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
110	Pasta para documento cartolina 32x23 cm, colorida	liarte	Uni	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
115	Prescrição de enfermagem, 20x30 100x1	liarte	BLO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	sulfite 75g, frente e verso					
118	Receituário médico 14,5x2,0 cm, Sulfite, 56g, 100x1.	liarte	BLO	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
119	Receituário médico 16x22 cm, sulfite 56 g, 100x1, PSF	liarte	BLO	350	R\$ 2,20	R\$ 770,00
121	Recibo fundo municipal de meio ambiente, 50x2 vias, 15 x 2 cm	liarte	BLO	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
122	Referência e contra-referência, sulfite 75gr e bond, carbonado, 50x2, 20x30 cm	liarte	BLO	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
123	Registro Avaliação Nutricional - SISVAN Crianças 0 a 10 anos, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	liarte	BLO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
124	Registro Diário de Serviço Antivetorial, 100x1, 20x30 cm, Sulfite 75g, frente e verso	liarte	BLO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
125	Relatório de viagem, 20x30 cm, 100x1, sulfite 75g	liarte	BLO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
126	Relatório PMA2, frente e verso,	liarte	BLO	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	Sulfite 75g, 20x30 cm., 100x1					
127	Relatório SSA2, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	liarte	BLO	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
132	Requisição de Material, 100x1, 16x22 cm, sulfite 56g	liarte	BLO	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
134	Resumo Semanal de Serviço Antiveterial, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	liarte	BLO	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
TOTAL						R\$ 42.546,50

Valor Total do Fornecedor: R\$ 42.546,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

L.D DE ARAUJO BELTRAMI-GRAFICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.442.319/0001-28, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 522-C, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representada pela Senhora **Lucimara Dezidério de Araujo Beltrami**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 44974762 e inscrito no CPF/MF nº 635.911.469-00, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Atendimento Médico Ambulatorial de urgência/emergênc	SANTA MARIA	BLO	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	ia, 20x30 cm, papel jornal, 100x1					
5	Auto/Termo, Vigilância Sanitária, 50x3, Sulf. 75g, Carbono On Time, 20x30 cm	SANTA MARIA	BLO	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
8	Boletim de Reconhecimento, Sulfito 75g, 20x30 cm, 100x1	SANTA MARIA	BLO	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
10	Cadastro Individual, Modulo de Vig. Alimentar e Nutricional, sulf 75gr, 100x1, 20x30cm	SANTA MARIA	BLO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
12	Capas IPTU, 21,6X10,2 cm, Colorida, Couche 115g	SANTA MARIA	Un	6500	R\$ 0,08	R\$ 520,00
13	Carimbo auto entintados 3,6x1,2 cm.	TRODAT	Uni	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
14	Carimbo auto entintados, 4,6x1,7 cm	TRODAT	Un	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
16	Carimbos Auto-entintados 5,7x2,1 cm.	TRODAT	Un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
17	Carimbos em madeira tam. 4,0x1,2 cm	TRODAT	Un	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

18	Carimbos em madeira tam. 4,5x2,0 cm	TRODAT	Un	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
19	Cartão de Matricula 10.5cmx15.5cm, cartolina azul, frente e verso	SANTA MARIA	Un	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
20	Cartão de Vacinação, 22 x 8 cm, frente e verso, cartolina 180g	SANTA MARIA	Uni	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
22	Cartão Hipertenso, 21x14,5 cm, frente e verso, cartolina 180g verde	SANTA MARIA	Uni	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
23	Cartão Pré Natal Gestante 21,5x37 cm, cartolina 180g, frente e verso	SANTA MARIA	Un	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
25	Cartazes, 46x65 cm, colorido, couche 115g	SANTA MARIA	Un	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
27	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 12 paginas, 1 cor, dobrada ao meio 20x30cm, papel sulfite 75g.	SANTA MARIA	Un	3500	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
30	Comunicados/Cont ra Capa/Atualização Cadastral - IPTU,	SANTA MARIA	Un	6500	R\$ 0,05	R\$ 325,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	21,4x31 cm, Sulfite 120g					
31	Contra capa iptu (21.4 x 10 cm papel 120g).	SANTA MARIA	Uni	6500	R\$ 0,05	R\$ 325,00
33	Crachá colorido de papel couche, furados p/ cordinha, 10x8 cm, verniz frente.	SANTA MARIA	Uni	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
38	Encadernações com espiral, tamanho A4 com 100 fs., Capa Plástica, frente e verso, 1 cor	SANTA MARIA	Un	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
40	Envelope 26x36 cm, cor ouro, impressão em 1 cor	AGAPRINT	Un	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
41	Envelope Branco, 11,4x22,9 cm, timbrado 2 cores	AGAPRINT	Un	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
43	Envelope Ofício Timbrado, 1 cor	AGAPRINT	Un	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
44	Envelope Ofício, 22,9x11,4 cm, branco, timbrado colorido	AGAPRINT	Un	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
45	Envelope Ofício, Timbrado, Colorido	AGAPRINT	Un	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
47	Evolução Clínica, 18,5x25,5cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso	SANTA MARIA	BLO	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

50	Ficha A, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	SANTA MARIA	BLO	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
51	Ficha B-DIA, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	SANTA MARIA	BLO	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
54	Ficha Cad. Gestante, 50x2, auto copy, 20x30 cm	SANTA MARIA	BLO	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
55	Ficha D, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1, PSF	SANTA MARIA	BLO	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
63	Ficha de Contr. de Aprazamento/Imunizações, Sulfite 180g, 18x12 cm, frente e verso	SANTA MARIA	BLO	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
64	Ficha de procedimentos (E – SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100x1	SANTA MARIA	BLO	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
69	Ficha Geral de Atendimento, 20x30, frente e verso, Sulfite 120g, 100x1	SANTA MARIA	BLO	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00
70	Fichas Verde, Depto. Adm., 31,5x22 cm, cartolina verde, sem impressão	SANTA MARIA	Un	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
76	Folders de Combate ao Bicho	NEVIA	Un	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	barbeiro, 32x22cm, papel couche 15g. colorido, frente e verso					
79	Folha A4, 120g, com marca d'água colorido do brasão da prefeitura	SANTA MARIA	Un	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
82	Folhetos coloridos, f/v, papel sulfite 75g, 44x31 cm.	SANTA MARIA	Un	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
85	Fotos tamanho 10x15 com ima chapado.	SANTA MARIA	Uni	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
86	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, 50x1 Sulfite 75g, frente e verso.	SANTA MARIA	BLO	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
90	Memorando, 100x1, sulfite 56g, 20x15cm, impressão 1 cor	SANTA MARIA	Un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
91	MS HIPERDIA - Cad. Hipertenso/Diabético, 50x2, com Carbono on time, frente e verso, 20x30 cm.	SANTA MARIA	BLO	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
93	Notificação de Rec. "B", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1	SANTA MARIA	BLO	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

94	Notificação de Rec. "B2", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1	SANTA MARIA	BLO	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
95	Notificação de Receita B, bond azul, 22x11 cm, 50x1	SANTA MARIA	BLO	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
97	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para a semana do meio ambiente e educação ambiental, papel couche 115 g	NEVIA	Uni	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
98	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para calendário de podas, papel couche 115 g	NEVIA	Uni	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
99	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para coleta seletiva, papel couche 115 g	NEVIA	Uni	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
101	Panfletos coloridos campanha educativas, 15x20 cm, papel couche 115g	NEVIA	Uni	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
102	Panfletos Coloridos, 15x20 cm, papel couche 115g,	NEVIA	Uni	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
103	Panfletos Coloridos, 15x20 cm, papel couche	NEVIA	Uni	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	115g, campanha de vacinas e outros					
104	Panfletos Coloridos, 16x22 cm, papel couche 115g,	NEVIA	Un	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
105	Panfletos de Combate a Dengue, 15x20 cm, papel couche 115g, 3 cores, frente e verso	NEVIA	Uni	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
106	Panfletos de Combate a Tuberculose, 16x22 cm, papel couche 115g, 3 cores, frente e verso	NEVIA	Un	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
111	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	SANTA MARIA	Un	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
112	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, reuniões, 1 cor	SANTA MARIA	Un	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
114	Pastas para Documentos, Cartolina azul, 48x31 cm, Timbrada 1 cor	SANTA MARIA	Un	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
116	Receituário Controle Especial, 50x2, Carbonado,	SANTA MARIA	BLO	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

	15x21 cm, Posto de Saúde					
117	Receituário de controle especial, 15x21cm 50x2 carbonado	SANTA MARIA	BLO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
120	Receituário Médico, 15x21 cm, Sulfite 56g, 100x1, Centro de Saúde	SANTA MARIA	BLO	350	R\$ 2,35	R\$ 822,50
129	Requisição de exames verde, 15 x 10,5 cm., sulfite 75 g., 100x1	SANTA MARIA	BLO	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
130	Requisição de exames verde, 15 x 10,5 cm., sulfite 75 g., carbonado 50 x 2	SANTA MARIA	BLO	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
131	Requisição de Exames, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1	SANTA MARIA	BLO	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
133	Requisição para consulta (ambulatório) 10 x 7,5 cm., 100x1, sulfite 90g.	SANTA MARIA	BLO	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
135	Senha para campanha de pólio, 6x8cm, 100x1, sulfite 90g	SANTA MARIA	BLO	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
136	TFD - Solicitação/Autorização Trat. Fora do Domicilio, Sulfite	SANTA MARIA	BLO	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

75g, 50x2, carbonado, 20x30 cm,						
TOTAL						R\$ 28.274,50

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.274,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.370.448/0001-86, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 2623, JD Curitiba na cidade de Campo Mourão - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Ferreira de Jesus**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.044.942-9 e inscrito no CPF/MF nº 031.730.589-17, residente e domiciliado a Rua Eulalia C. Campos, na cidade de Campo Mourão- Paraná, CEP 87.308-450, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Banners, 50x70 cm, Colorido	KR GRAF	Uni	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
15	Carimbo de Madeira, 6x3 cm	KR GRAF	Un	35	R\$ 11,80	R\$ 413,00
21	Cartão de visita colorido (vernizado) 9,0x5,0 cm	KR GRAF	Uni	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
24	Cartazes Coloridos Campanhas educativas, 44x64 cm, papel couche 115g	KR GRAF	Un	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

29	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	KR GRAF	Un	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
37	Encadernações c/ espiral, tam A4 com 50 folhas, capa plástica na frente e no verso.	KR GRAF	Un	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
58	Ficha de atendimento individual (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso.	KR GRAF	BLO	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
61	Ficha de Cadastramento da interrupção do acompanhamento da gestante, sulfite 75 g, 20x30 cm, 100x1	KR GRAF	BLO	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
65	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal, sulf. 75 gr, 20x30 cm, 100x1	KR GRAF	BLO	15	R\$ 5,85	R\$ 87,75
68	Ficha de Visitas, 15,5x10,5 cm, Sulfite 75g, Dengue/Febre Amarela, 100x1	KR GRAF	BLO	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

71	Folder colorido, F/V, 1 dobra, 20x30 cm, papel couche 115 g	KR GRAF	Uni	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
72	Folders campanha educativas 30x20 cm, papel couche 120g.	KR GRAF	Uni	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
73	Folders Campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso	KR GRAF	Un	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
74	Folders de Combate a Dengue, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso	KR GRAF	Un	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
78	Folders, 15x20 cm, couche 115g	KR GRAF	Un	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
80	Folheto de Atenção, PSF, 15x5 cm., Sulfite 75g, 100x1	KR GRAF	BLO	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
81	Folheto de Reunião do Hiperdia, 7x9 cm, Sulfite 56g, 100x1	KR GRAF	BLO	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
96	Ofício Timbrado, 20,7x30,2 cm (tamanho exato), sulfite 75g, colorido	KR GRAF	Un	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

100	Panfletos coloridos, F/V, 15x20 cm, para o arrastão ecológico, papel couche 115 g	KR GRAF	Uni	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
107	Papel Ofício Timbrado, 21x31 cm, sulfite 75g, colorido, 100x1	KR GRAF	Un	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
113	Pastas coloridas triplex 230g, com bolsa interna.	KR GRAF	Uni	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
128	Requisição de Exame, 10x15 cm, 100x1, sulfite 56g	KR GRAF	BLO	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
TOTAL						R\$9.633,75

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.633,75 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

PAMA PRINT LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.241.040/0001-41, com sede na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1.631, Gleba Ribeirão Pinguim, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Elvio Pizzato de Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.201.610-3 e inscrito no CPF/MF nº 443.145.829-87, residente e domiciliado a Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2306, Zona 08 na cidade de Maringá- Paraná, CEP 87.050-440, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
88	Jogos de Nota de Produtor Rural, 4 Vias, autocopiativo	Pama	Cx	100	R\$ 229,00	R\$ 22.900,00
TOTAL						R\$ 22.900,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 103.354,75 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos Departamentos Municipais do Município de Jardim Alegre**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **Pregão Presencial nº 022/2016 e Processo Administrativo nº 035/2016**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

5.1 – Os serviços, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível às normas técnicas, controle de qualidade e atender, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 18 de maio de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

**LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA
EPP**

Liane Laskowski

Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

**L.D DE ARAUJO BELTRAMI-
GRAFICA-ME**

**Lucimara Dezidério de Araujo
Beltrami**

Contratada

**ANDERSON FERREIRA DE JESUS
ARMARINHOS - ME**

Anderson Ferreira de Jesus

Contratada

PAMA PRINT LTDA -EPP

Elvio Pizzato de Araujo

Contratada

Testemunhas:

Daiane Grasiela Frison

CPF: 033.356.969-56

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

LEI Nº 838/2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 245.953,69 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três mil e sessenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.206 3	Manutenção de Programa de Proteção Social Especial – Piso Fixo de Média Compl. II	
3.3.90.30.00.00-938	Material de Consumo	70.875,84



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

3.3.90.39.00.00-938	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	17.340,00
	TOTAL GERAL	88.215,81

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.243.0009.215 5	Manutenção de Programa de Proteção Social – Piso Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00-939	Material de Consumo	73.644,00
3.3.90.39.00.00-939	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.876,00
	TOTAL GERAL	77.520,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.206 1	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF	
3.1.90.11.00.00-934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.208,00
3.1.90.13.00.00-000	Obrigações Patronais	6.973,68
	TOTAL GERAL	40.181,68

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.205 5	Piso Básico Variável – Serv. Conv. E Fort. De Vinc.	
3.1.90.13.00.00-000	Obrigações Patronais	9.286,20
	TOTAL GERAL	9.286,20

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.203 5	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
3.3.90.14.00.00-000 940	- Diárias – Pessoal Civil	7.750,00
3.3.90.33.00.00-000 940	- Passagens e Despesas com Locomoções	1.200,00
3.3.90.39.00.00-000 940	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoal Jurídica	1.687,00
4.4.90.52.00.00-000 940	- Equipamentos e Material Permanente	20.113,00
	TOTAL GERAL	30.750,00
	TOTAL GERAL	245.953,69

Art. 3º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

I- EXCESSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.1.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) - 938	88.215,81
1.7.2.1.34.20.20.10	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS) - 939	77.520,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS) - 934	33.208,00
1.7.2.1.34.30.20.00	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS) - 940	30.750,00
TOTAL		229.693,81

II- ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2035	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
3.3.90.30.00.00-000	Material de Consumo	2.662,00
4.4.90.51.00.00-000 000	- Obras e Instalações	2.420,00
	TOTAL GERAL	5.082,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.243.0009.2080	Manutenção de Programa – Benefícios Eventuais	
4.4.90.52.00.00-000 - 000	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
	TOTAL GERAL	1.331,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0010.2039	Manutenção de Programas de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00-000 - 000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoal Jurídica	9.846,88
	TOTAL GERAL	9.846,88
	TOTAL GERAL	245.953,69

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis (07/06/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

LEI Nº 839/2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 33.658,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

532- 3.3.90.30.00.00 - 934	Material de Consumo	33.658,00
	TOTAL GERAL	33.658,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- EXCESSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS) - 934	33.658,00
TOTAL		33.658,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis (07/06/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

OBJETO: Participação no 3º Circuito Vale do Ivaí de Futsal 2016

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 57/2016, ante as justificativas que se embasam no art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a Participação no 3º Circuito Vale do Ivaí de Futsal 2016**, perfazendo o valor total de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** tendo como contratada a seguinte proponente: **DAJA – Desportistas Amigos de Jardim Alegre**, ao que se refere: taxas de inscrição e taxa de arbitragem. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição, vedação de preferência, tendo em vista que é campeonato único, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, 07 de Junho de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

OBJETO: Participação no 1º Campeonato Amador de Futsal Adulto Masculino do Vale do Ivaí.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 58/2016, ante as justificativas que se embasam no art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a Participação no 1º Campeonato Amador de Futsal Adulto Masculino do Vale do Ivaí**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** tendo como contratada a seguinte proponente: **DAJA – Desportistas Amigos de Jardim Alegre**, ao que se refere: taxas de inscrição e taxa de arbitragem. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 279/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

competição, vedação de preferência, tendo em vista que é campeonato único, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, 07 de Junho de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

REPUBLICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **21/06/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354/1256.

Jardim Alegre, 07 de Junho de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal